

## ATA DA VII REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO/ES – CMEF

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quinze minutos, realizou-se, na sede da Casa dos Conselhos, a VII Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Fundão/ES (CMEF). Estiveram presentes a Presidente do Conselho, Marilene Sabino de Oliveira, e as conselheiras Elza Niero, Sandra Cristina Cerri Suella, Rosana Pimenta, Liliâne de Souza Patrício, Lucinéa Graciotti de Jesus, Luciana Maria Cuzzuol, Magda Bromonschenkel Tófoli, Natieli Venâncio Oliveira e Denise Magaly Bertolini Garcia, além da convidada, Secretária Municipal de Educação, Sra. Marciela José. A reunião foi iniciada pela Presidente Marilene Sabino de Oliveira, que agradeceu a presença de todos e explicou que o motivo da convocação, bem como o convite à Secretária Municipal de Educação, decorreu de deliberação do Conselho na última reunião ordinária, a partir de sugestão da conselheira Luciana Maria Cuzzuol, com o objetivo de discutir a elaboração por meio do CMEF, de um Projeto de Lei destinado a oferecer respaldo aos servidores efetivos municipais diante das mudanças propostas para o ensino na rede municipal — especialmente a transição do ensino regular de 25 horas para o ensino em tempo integral de 40 horas. Em seguida, a palavra foi concedida à Secretária Municipal de Educação, Sra. Marciela José, para tratar das questões relacionadas à situação dos servidores efetivos do magistério diante das alterações propostas. A Secretária esclareceu que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) está sempre aberta à comunicação e disposta ao diálogo, ressaltando que, sempre que o Conselho necessitar de esclarecimentos, poderá procurar a SEMED. Explicou que qualquer cidadão tem o direito de elaborar um projeto de lei; entretanto, quando o projeto implica ônus ao erário público ou envolve questões de recursos financeiros, sua competência é exclusiva do Poder Executivo. Destacou que o Conselho, por ser um órgão normativo, deliberativo, mobilizador, fiscalizador e de assessoramento à SEMED, pode propor projetos de lei, porém não de forma autônoma. Nesses casos, a proposta deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, que, após análise e verificação da conformidade com a legislação vigente, poderá proceder ao devido encaminhamento. Reforçou ainda que cada órgão possui competências próprias, de acordo com sua esfera de governabilidade, citando como exemplo o

*Assinatura*

Conselho Municipal de Educação, cuja atuação se limita às competências públicas da educação no âmbito municipal, enquanto as questões pessoais e funcionais dos servidores são de competência dos sindicatos representativos da categoria. A Sra. Marciela José frisou que, em nenhum momento anterior, fez qualquer fala com intenção de prejudicar servidores, enfatizando que os interesses do poder público devem sempre se sobrepor aos interesses individuais, prevalecendo o bem coletivo. Após, realizou uma explanação sobre a ampliação da Educação em Tempo Integral no município, destacando que essa política não foi criada por sua gestão, mas trata-se de uma política pública nacional que se tornou lei municipal em 2025, por meio da Lei nº 1.019/2025. Explicou que essa política foi debatida na CONAE de 2014, ocasião em que foi aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo a meta de que 50% das escolas brasileiras ofertem educação em tempo integral. Acrescentou que, quando o Plano Municipal de Educação de Fundão foi aprovado, o município ampliou essa meta, incluindo 50% das escolas de ensino fundamental e 10% da educação infantil em tempo integral, percentual superior ao previsto no PNE à época. Ressaltou que a Educação em Tempo Integral é hoje uma exigência legal, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Plano Nacional de Educação (2014) e também na legislação estadual. Informou que a Secretaria recebe, com frequência, documentos oriundos do governo federal solicitando informações sobre as ações que o município vem desenvolvendo para o cumprimento da legislação vigente. A Secretária explicou que, em razão da meta de 10% de escolas de Educação Infantil em Tempo Integral estabelecida no município, será necessário que mais uma unidade de educação infantil seja convertida para o regime de tempo integral ou que se amplie o número de matrículas nas escolas que já funcionam nesse formato. Mesmo com duas escolas de Educação Infantil já implementadas em tempo integral, o município atinge apenas cerca de 7% da meta, sendo necessário alcançar o percentual de 10% das matrículas até o ano de 2026, o que corresponde a seis escolas de Educação Infantil em Tempo Integral no total. Marciela destacou que, conforme a proposta do novo Plano Nacional de Educação atualmente em discussão, está prevista a ampliação da meta para 60% das escolas em tempo integral, reforçando a importância da participação do Fórum Municipal de Educação nos debates sobre o tema. Dessa forma, explicou que, para apoiar os municípios na execução da política, o Governo do Estado criou, em 2021, o Programa Estadual de Educação em

*Quella*

Tempo Integral (PROETI), voltado exclusivamente ao Ensino Fundamental, e, em 2023, o Governo Federal instituiu o Programa Instituição de Ensino em Educação de Tempo Integral (ETI). O município de Fundão aderiu a ambos os programas, com o objetivo de captar recursos financeiros para viabilizar as adequações necessárias à implantação da Educação em Tempo Integral. Esclareceu que os programas repassam recursos por três anos consecutivos, permitindo que o município realize as adaptações necessárias nas unidades escolares, e que, após esse período, os valores passam a ser dobrados por aluno, conforme o número de matrículas registradas no Censo Escolar. Marciela frisou, contudo, que os recursos financeiros não são repassados imediatamente após a implantação da Instituição de Ensino em tempo integral, informando que as verbas referentes à Instituição Cmei Clementina Broseghini Carreta, já estando com Tempo Integral, ainda não foram recebidas. Manifestou preocupação com a redução do número de matrículas na rede municipal, que vem diminuindo gradativamente a cada ano, totalizando quase cem alunos a menos nos últimos cinco anos. Informou, ainda, que a Instituição Ernesto Nascimento será a próxima unidade a funcionar em tempo integral, por possuir infraestrutura própria do município e, dessa forma, maior potencial de captação de recursos. Ressaltou que a escolha da instituição foi feita com base em estudos criteriosos, considerando fatores técnicos e pedagógicos, e relatou que foi realizada uma reunião com a comunidade escolar, no período noturno, para prestar todos os esclarecimentos sobre o processo de implantação. A Secretária destacou que os concursos públicos já realizados, são para atender à demanda geral do município e que, conforme as mudanças vão ocorrendo, as adequações de lotação e função dos servidores também se fazem necessárias. Acrescentou, entretanto, que haverá um momento em que será inevitável a necessidade de adaptação a uma nova realidade, a qual poderá não agradar a todos os servidores. Explicou que, a partir de 2026, os alunos que utilizam transporte escolar não poderão estudar na Instituição Ernesto Nascimento em tempo integral, em razão do contrato de licitação vigente, firmado em 2025, que já contempla todos os aditivos previstos. Essa informação foi comunicada durante a reunião com a comunidade escolar, e os alunos que dependem de transporte poderão ser matriculados somente a partir do novo processo licitatório. Disse, ainda, que futuramente poderá ser necessária a participação do Conselho Municipal de Educação, emitindo pareceres técnicos para auxiliar a SEMED em eventuais



deliberações sobre o tema. Reforçou também que as verbas provenientes dos programas PROETI e ETI não podem ser utilizadas para despesas com transporte, alimentação ou pagamento de pessoal, sendo destinadas exclusivamente à adequação estrutural e pedagógica das escolas participantes. A conselheira Denise Magaly Bertolini Garcia destacou que o novo Plano Nacional de Educação apresenta proposta de ampliação para 40% das matrículas e 55% das escolas em tempo integral, e que o município de Fundão já se encontra relativamente próximo dessa realidade, o que demonstra avanço no cumprimento das metas nacionais. A Secretária Marciela José ressaltou que está sendo feita a adesão da Instituição de Ensino Ernesto Nascimento à Educação em Tempo Integral a partir de 2026, porém, no momento, não há recursos específicos destinados à implantação dessa modalidade, além dos provenientes do Programa de Descentralização (PRODER) e dos valores do PDDE, que atualmente encontram-se paralisados. Salientou que foi publicada uma resolução determinando que, a partir de 2026, não haverá mais possibilidade de reprogramação de recursos do PDDE, e complementou informando que as escolas possuem verbas não utilizadas, sendo necessária a regulamentação dos Conselhos Escolares para que os recursos possam ser devidamente aplicados. Em seguida, a conselheira Denise Magaly Bertolini Garcia apresentou a parte metodológica pedagógica da Educação em Tempo Integral, fazendo uma exposição detalhada sobre o tema. A Secretária Marciela José falou, então, sobre a organização da Instituição de Ensino Ernesto Nascimento em regime de Tempo Integral, informando que, dentro do estudo realizado para implantação do novo modelo, foi definida a necessidade de distribuição dos turnos de trabalho, contemplando a lotação dos professores efetivos do turno matutino e a necessidade de remanejamento provisório daqueles que não puderem permanecer na unidade. Explicou ainda que as vagas do turno matutino da Instituição de Ensino Dulce Loureiro permanecerão ocupadas pelos profissionais efetivos da própria escola, e que as vagas que vierem a ser abertas poderão ser preenchidas por servidores que manifestarem interesse em remoção, conforme os critérios estabelecidos no processo de remoção vigente. Marciela informou que, durante a reunião realizada na Instituição de Ensino Ernesto Nascimento, foi mencionado que existe uma legislação estadual que possibilita ao profissional ampliar a carga horária de 25 para 40 horas semanais; contudo, esclareceu que não possui conhecimento detalhado dessa legislação e que, no âmbito municipal, ainda não há norma aprovada



pela Câmara Municipal que autorize tal ampliação. A Secretária orientou que os profissionais interessados se inscrevam no processo de remoção, uma vez que as vagas a serem abertas na Instituição de Ensino Ernesto Nascimento serão de 40 horas semanais, e há possibilidade de realização de concurso público com a mesma carga horária, o que não contemplaria os profissionais com jornada de 25 horas. Em seguida, questionou o projeto de lei que estava sendo elaborado e estudado pelo Conselho Municipal de Educação de Fundão (CMEF), ressaltando que o tema tratado dizia respeito à Política de Educação em Tempo Integral, já aprovada no ano de 2025, com parecer favorável do próprio CMEF. A conselheira Marilene esclareceu que o documento em elaboração no Conselho tinha como referência a Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019, e que o título apresentado constava apenas em uma minuta preliminar, sujeita a alterações. Explicou ainda que o objetivo do Conselho era buscar alternativas e soluções para a situação dos profissionais com carga horária de 25 horas, de modo a evitar prejuízos futuros em concursos públicos, e que o documento seria posteriormente discutido em conjunto com a SEMED. Marciela, por sua vez, afirmou que o que pode ser feito é uma reformulação da Política aprovada em 10 de junho de 2025, visto que a política já existe. Ressaltou a necessidade de compreender o contexto do que se pretende alterar, esclarecendo que o que deve ser modificado é o Estatuto do Servidor, para posterior encaminhamento à Procuradoria. Manifestou preocupação quanto à criação de legislação municipal que busque resolver, de forma imediata, a situação funcional dos servidores, alertando que, no futuro, com a realização de um concurso público para 40 horas, um novo servidor poderia ingressar na Justiça alegando irregularidades em relação aos concursos anteriores, realizados para 25 horas. Marciela destacou que a SEMED atualmente enfrenta limitações no quadro de servidores, o que dificulta a realização de estudos e a busca de subsídios legais que possam amparar tanto a transformação das escolas em Tempo Integral quanto a situação funcional dos servidores envolvidos. Pontuou que há vagas disponíveis para remoção e que, embora nunca tenha sido afirmado que seria possível acomodar todos os profissionais integralmente, a Secretaria tem se empenhado em atender, da melhor forma possível, às necessidades de lotação. Informou, ainda, que já foram realizadas reuniões com as equipes das Escolas Dulce Loureiro e Ernesto Nascimento, nas quais foi esclarecido que não seria viável realizar um processo de remoção interna apenas para remanejar profissionais entre as duas



unidades, visto que as mudanças precisam respeitar critérios legais e administrativos. Outro ponto discutido sobre a transição do ensino regular para o ensino em Tempo Integral foi a situação dos coordenadores. Marciela levantou a questão de como manter, em uma Instituição de 40 horas, dois coordenadores e dois cuidadores de 25 horas, ou ainda eleger um diretor de 50 horas em Tempo Integral, conforme previsto em lei. Destacou que é necessário cuidado na elaboração de leis que possam se contrapor a planejamentos futuros, lembrando que se trata de gastos públicos, o que exige responsabilidade e atenção. Por fim, ressaltou que o Estatuto permite que o pedagogo estenda a carga horária para 19 horas, mas que, na escola, o pedagogo não pode exercer essa ampliação, razão pela qual foi realizada alteração na legislação. Em seguida, Marilene perguntou se algum conselheiro teria dúvidas ou questionamentos a serem feitos e informou que posteriormente marcará uma reunião com os conselheiros para definir a decisão a ser tomada quanto ao documento que está sendo estudado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, Mariane Vieira Oliveira, Secretária Executiva do CMEF, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Fundão, 31 de outubro de 2025.

Alvina

João

Alba Niero

Julia

Rosana Pimenta

Patricio

Raquel

Nateli Vilmâncio Oliveira

Maeda Brasmarchetti Sáfadi

Isabereia